



Legislatura 2017 - 2020

Estado do Paraná
Câmara de Vereadores
FLOR DA SERRA DO SUL

LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2020

SÚMULA: Altera o artigo 15 da Lei Complementar nº 01/2010.

MOACIR FERNANDES DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Flor da Serra do Sul, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 15 da Lei Complementar nº 01/2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 15 – Conceder-se-á aos servidores de provimento efetivo, Avanço Horizontal, para cada ano de efetivo exercício prestado, equivalente a 1% (um por cento) sobre o respectivo vencimento, até o limite de 11 (onze) Avanços Horizontais, e ocorrerá de forma automática.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Lei Complementar na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 10 de dezembro de 2020.


MOACIR FERNANDES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE